

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 918, de 01 de junho de 2026



Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3255-8900 - <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/HU BRASIL

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/HU BRASIL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	2
DESIGNAÇÃO	2
Portaria - SEI nº 279, de 28 de maio de 2026.....	2
APROVAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 280, de 28 de maio de 2026.....	3
ATUALIZAÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 281, de 28 de maio de 2026.....	3
PORTARIA DE RECONDUÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	4
Portaria nº 284 de 29 de maio de 2026	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 283, de 29 de maio de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 287, de 01 de junho de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 279, de 28 de maio de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Suzana Pilar Lopes Cardoso Santos Gutierrez**, matrícula SIAPE 349****, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, ligado a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar portaria Portaria - SEI nº 343, de 19 de maio de 2023 publicada no Boletim de Serviço nº 584 de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

APROVAÇÃO

Portaria - SEI nº 280, de 28 de maio de 2026

O Superintendente do HUPES/UFBA/HU Brasil, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (E-DOT/HUPES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Regimento Interno da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (E-DOTHUPES)

José Valber Lima Meneses

ATUALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 281, de 28 de maio de 2026

O Superintendente do HUPES-UFBA/HU Brasil, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Diretrizes e Protocolos Clínicos.

Art. 2º A Comissão de Diretrizes e Protocolos Clínicos passará a ser integrada pelos colaboradores abaixo:

- André Luiz Scheibler Filho – Matrícula SIAPE 101**** – Médico
- Antonio Alberto da Silva Lopes – Matrícula SIAPE 653**** – Médico
- Bruno Prata Martinez – Matrícula SIAPE 133**** – Fisioterapeuta
- Caroline de Souza Almeida Abritta – Matrícula SIAPE 228**** – Médica
- Clea Garcia Cerdeira de Ataíde – Matrícula SIAPE 153**** – Médica
- Dimitri Gusmão Flores – Matrícula SIAPE 244**** – Médico
- Glaucia Noblat de Carvalho Santos – Matrícula SIAPE 178**** – Farmacêutica
- Jonas Gordilho Souza – Matrícula SIAPE 220**** – Médico
- Jorge Augusto da Silva Pedreira – Matrícula SIAPE 226**** – Médico
- Lívia Nery Franco Guerreiro Costa – Matrícula SIAPE 231**** – Médica
- Luiza Amélia Cabus – Matrícula SIAPE 628**** – Médica
- Miria Vanessa Ferreira Santos – Matrícula SIAPE 303**** – Enfermeira
- Natanael Moura Teixeira de Jesus – Matrícula SIAPE 176**** – Nutricionista

- Rodrigo Silva Gomes – Matrícula SIAPE 234**** – Médico (**Presidente**)
- Sanele Cristina da Cruz Pereira – Matrícula SIAPE 242**** – Enfermeira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 284 de 29 de maio de 2026

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve:**

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do comissário de Investigação Preliminar, designada por intermédio da Portaria nº 256, de 25 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 803, de 29 de abril de 2025, para atuar no Processo nº 23534.008757/2025-85, em razão das justificativas apresentadas na solicitação de prorrogação (61421637), datada em 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 283, de 29 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0, resolve;

Art. 1º Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins) e contratos, se houver**, oriundos do Dispensa Eletrônica nº 22/2025, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº 23534.003331/2026-16, cujo objeto refere-se à aquisição centralizada de **Equipos, cateteres, seringas e agulhas**, estabelecidas no Termo de Referência, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Alexandre de Almeida Simões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Larissa Franca Lage de Castro	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Cátia Silene Santos Sá	144****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Soraya Castro De Novaes Pereira	145****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 287, de 01 de junho de 2026

Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos de contratação conduzidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/Ebserh) e dispõe sobre responsabilidades, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse.

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSEH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de contratação conduzidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/Ebserh), UASG 155907:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO				
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	ATUAÇÃO
Ana Carla Santos Bispo	349****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Damiana Olavo Dos Santos	028****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Danton Braga Dias Scaldaferrri	154****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Emerson Portugal Leão De Almeida	222****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Everson Santos Sales	173****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Gesane Cerqueira Araújo	101****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Gracy Kelly De Santana Rodrigues	349****	UCL	Analista Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Karin Borges Silva	341****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Lais Smarandescu De Assis Freitas	235****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Marcelo Matheus	223****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Marcelo Suzart Alves De Mattos	233****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Nelson Pinto de Sousa	217****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Simone Santana De Jesus	221****	UCL	Assistente Administrativo	Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

I. conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;

II. tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;

III. apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;

IV. conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;

V. proceder à análise da habilitação dos licitantes;

VI. solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;

VII. elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;

VIII. assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;

IX. encaminhar o processo para adjudicação e homologação;

X. comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;

XI. manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Rodrigo Machado Santos